

EDITAL nº 001/2020

ORGANIZAÇÃO VIVER – CNPJ 04.565.017/0001-47

1. **OBJETO:** Aquisição de 01 veículo utilitário NOVO (0 km) – capacidade útil de carga de pelo menos 1.800 kg (não incluindo motorista, passageiro e implemento), largura mínima 1.740 mm.
2. **VALOR MÁXIMO:**
  - 2.1. R\$ 113.000,00, sendo que R\$ 95.000,00 serão pagos com recursos oriundos do MUNICÍPIO DE LONDRINA com base no repasse estabelecido no Processo SEI 19.025.117608/2020-74, e a diferença paga pela ORGANIZAÇÃO VIVER;
  - 2.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas, inclusive comerciais, de logística, de frete, de transporte, de mão-de-obra para efetuar a carga e descarga, de embalagem, de tributos pertinentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, eventuais honorários e corretagens, e demais encargos diretos e indiretos incidentes, vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa.
  - 2.3. As despesas de registro e empenhamento correm por conta da ORGANIZAÇÃO VIVER.
3. **DA DATA MÁXIMA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até às 13h do dia 04/12/2020, por email, por correio ou fisicamente, sem prejuízo da obtenção de propostas pela ORGANIZAÇÃO VIVER.
4. **CONTATOS E ENDEREÇOS:**
  - Maria Aparecida Marques Lima ou Michelly Neiva de Toledo Mendes;
  - Telefone: 43 3341-7894;
  - E-mail: [diretoria@ongviver.org.br](mailto:diretoria@ongviver.org.br) ou [gerencia@ongviver.org.br](mailto:gerencia@ongviver.org.br);
  - Horário de Trabalho: de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 14h.
  - Endereço: Rua Lucila Balalai, 391, Jd Petrópolis, Londrina PR, CEP 86015-520.
5. **LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:**
  - Site da ORGANIZAÇÃO VIVER, em 27/11/2020;
  - Folha de Londrina, em 29/11/2020.
  - Quadro de Avisos da ORGANIZAÇÃO VIVER
6. **DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES:**
  - 6.1. O PROPONENTE deverá examinar cuidadosamente o presente Edital;
  - 6.2. A participação do PROPONENTE neste “processo de compra” (PC) implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
  - 6.3. Todos os horários estabelecidos neste edital observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/Distrito Federal.
  - 6.4. A ORGANIZAÇÃO VIVER poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas, observada a respectiva publicidade.
  - 6.5. Poderão participar do PC todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao OBJETO que preencherem as condições exigidas neste Edital.
7. **IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 7.1. Encontrem-se sob falência, dissolução, liquidação;
- 7.2. Que tenham como sócio(s) servidor(es) do MUNICÍPIO DE LONDRINA ou funcionários da ORGANIZAÇÃO VIVER.
8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
  - 8.1. Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO;
  - 8.2. Havendo empate, o vencedor será eleito por sorteio.
9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
  - 9.1. As propostas deverão conter:
    - a) Razão Social;
    - b) CNPJ;
    - c) Endereço;
    - d) Descrição do OBJETO;
    - e) Marca;
    - f) Valor total;
    - g) Validade de no mínimo 15 dias;
    - h) Garantia;
    - i) Condições de Entrega;
    - j) Condições de Pagamento;
    - k) Data;
    - l) Assinatura;
    - m) Carimbo.
  - 9.2. Qualquer irregularidade poderá ser sanada a qualquer tempo.
  - 9.3. Na ausência de prazo de garantia prevalecerá o mais favorável à ORGANIZAÇÃO VIVER, dentre os seguintes:
    - a) Código de Defesa do Consumidor;
    - b) Estipulado pelo fabricante.
  - 9.4. A omissão quanto às alíneas 'g', 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 não prejudicará a proposta apresentada, mas tão somente implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10. DA FORMALIZAÇÃO DA COMPRA: a ORGANIZAÇÃO VIVER remeterá "Ordem de Fornecimento" ao PROPONENTE ou qualquer outro documento (inclusive autorização por email).
11. DO PAGAMENTO:
  - 11.1. Apresentada a Nota Fiscal e não constatada nenhuma irregularidade que impeça seu processamento, a ORGANIZAÇÃO VIVER efetuará o pagamento, no domicílio desta, ao CONTRATADO em até 05 dias úteis, mediante boleto ou transferência bancária, servindo tal ato como documento de quitação pelo CONTRATADO.
  - 11.2. O pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO sane as pendências constatadas, sem que isso implique qualquer ônus ou encargo à ORGANIZAÇÃO VIVER, inclusive reajustamento de preços ou repactuação.
12. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:
  - 12.1. Prazo de fornecimento: 30 dias corridos.



- 12.2. Havendo fato superveniente justificante, poderá o prazo do item anterior ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, sem que isso implique qualquer ônus ou encargo à ORGANIZAÇÃO VIVER, inclusive reajustamento de preços ou repactuação.
  - 12.3. O OBJETO deverá ser entregue no endereço da sede da ORGANIZAÇÃO VIVER ou retirado por esta no estabelecimento do CONTRATADO, desde que em Londrina/PR.
  - 12.4. Até o momento da tradição, os riscos correm por conta do CONTRATADO, inclusive força maior ou caso fortuito.
  - 12.5. Constatada alguma irregularidade/defeito, a ORGANIZAÇÃO VIVER recusará o recebimento do OBJETO, comunicando os motivos no verso do documento fiscal, obrigando-se o CONTRATADO, em 48 horas, fornecer o OBJETO nos termos pactuados.
13. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:
- 13.1. Conduzir a execução do OBJETO em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, bem como a proveniente das Agências Reguladoras;
  - 13.2. Durante a execução do OBJETO, cumprir as obrigações assumidas;
  - 13.3. Fornecer o OBJETO de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, respondendo civil pelas consequências de sua total ou parcial inobservância;
  - 13.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à ORGANIZAÇÃO VIVER ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do OBJETO, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela contratante;
  - 13.5. Não subcontratar, sob qualquer hipótese, o OBJETO no seu todo ou em parte;
  - 13.6. Comunicar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
  - 13.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ORGANIZAÇÃO VIVER.
  - 13.8. Utilizar e fornecer insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital e constantes na sua proposta.
  - 13.9. Fornecer o OBJETO nas condições e prazos estabelecidos neste edital;
  - 13.10. Adequar, por determinação da ORGANIZAÇÃO VIVER, o OBJETO quando não esteja sendo fornecido de acordo.
  - 13.11. Efetuar, às suas expensas, o transporte e/ou armazenamento do produto até o local de entrega previamente definido.
  - 13.12. Recolher os materiais cuja fabricação foi proibida, substituindo-os por outras marcas de mesma especificidade e qualidade, mediante prévio requerimento e expressa concordância da contratante, sem qualquer custo a esta.
14. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO – o OBJETO será recusado se/caso:
- I. Houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do Edital, salvo anuência da ORGANIZAÇÃO VIVER;
  - II. Houver entrega parcial;
  - III. Houver entrega em desacordo com o Edital;
  - IV. Houver disparidades com as indicações constantes na proposta;
  - V. Em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
  - VI. Corrompidos;
  - VII. Deteriorados;

- VIII. Avariados;
- IX. Alterados;
- X. Fraudados;
- XI. Adulterados;
- XII. Falsificados;
- XIII. Impróprios ou inadequados ao fim que se prestam.

15. DA RESCISÃO:

- I. Pela ORGANIZAÇÃO VIVER, quando o CONTRATADO:
  - a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação;
  - b) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da ORGANIZAÇÃO VIVER, prejudique a execução do contrato;
- II. Pelo CONTRATADO, quando a ORGANIZAÇÃO VIVER não efetuar o pagamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. As normas que disciplinam este PC serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da ORGANIZAÇÃO VIVER, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela ORGANIZAÇÃO VIVER;
- 16.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE;
- 16.4. As decisões referentes a este PC poderão ser comunicadas aos PROPONENTES e CONTRATADO por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 16.5. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço ou e-mail constantes no preâmbulo deste Edital;
- 16.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos PROPONENTES.
- 16.7. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do PC, cuja inverdade ou falsidade neles contidos implicará na imediata desclassificação, ou, se vencedor, na rescisão da contratação;
- 16.8. A ORGANIZAÇÃO VIVER poderá revogar o presente PC, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade.

Londrina, 27 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Marques Lima  
Presidente